

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Articulação Política e Institucional (localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro), representada pelo Assessor Institucional de Comunicação Social, o Sr. Sócrates Prado de Oliveira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença Anual de Plataforma de Benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público, conforme necessidade do Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó - com direito a dois acessos a plataforma.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, I da Lei Federal n. 8.666/93: *"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"*

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente é aquisição Licença Anual de Plataforma de Benchmarking voltada para o Setor Público, sendo este necessário para Análise e Planejamento de conteúdos de comunicação pública nos meios digitais (redes sociais da prefeitura), na qual hoje conta com mais de 30 mil seguidores no Instagram e Facebook (em cada rede social), buscando desta forma ser mais assertivos na comunicação com o público, aumentar o número de pessoas atingidas e seguidores nas redes e auxiliar no planejamento de divulgações em tráfego pago a realizar-se posteriormente com suporte da agência licitada.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Atualmente a única empresa do mercado que oferece este serviço é a R2OH DIGITAL LTDA (CNPJ: 13.611.772/0001-01), e a ferramenta é intitulada SOCIAL MEDIA GOV. De acordo com a empresa: *A Social Media Gov é uma ferramenta de inteligência que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais. A Social Media Gov vem para instrumentalizar e ajudar os profissionais de comunicação pública a identificarem tendências, formatos e linguagens de conteúdo, assuntos de interesse e até antecipar a repercussão que determinada abordagem pode trazer junto ao seu público.*

6. OBJETO

6.1 - Constitui-se como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença Anual de Plataforma de Benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público, conforme necessidade do Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó - com direito a dois acessos a plataforma voltada para o Setor Público, com dois (2) acessos simultâneos.

6.1.1 - Do detalhamento:

- a) Objetivo: dar publicidade aos atos da administração pública e se conectar com os cidadãos são funções básicas da comunicação pública. Em um mundo onde as pessoas são bombardeadas a todo momento em suas plataformas digitais com conteúdos apelativos de influenciadores, marcas, séries, outros; chamar a sua atenção para assuntos que dizem respeito às instituições públicas e à sociedade está se tornando cada vez mais difícil.
- b) Especificações técnicas da ferramenta: Consiste numa plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras.

6.1.2 - A ferramenta é formada por três partes principais:

- a) Motor de busca que coleta as publicações das redes sociais.
- b) Banco de dados que armazena e organiza as publicações coletadas.
- c) Interface / dashboard para visualização das menções e uso da ferramenta pelo usuário.

6.1.3 - As publicações são coletadas a partir dos canais digitais das seguintes instituições públicas:

- a) Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Governos Estaduais, Governo Federal, Congresso Nacional, Instituições Federais, Legislativos Estaduais, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Justiça, Universidades Públicas, Empresas Públicas, Imprensa Nacional e Internacional.

6.1.4 - As publicações são coletadas a partir das seguintes fontes:

Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e TikTok.

6.1.5 - As publicações podem ser analisadas pelos seguintes filtros:

- a) Data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição pública ou estado da federação.

6.1.6 - As publicações podem ser ordenadas pelos seguintes critérios:

- a) Engajamento, envolvimento, número de comentários, número de seguidores e se a publicação é mais ou menos recente.

6.1.7 - Linguagens utilizadas:

- a) Banco de dados: Mongo DB e Mysql
Back-end: Python
Front-end: React

6.2 - Benefícios para as instituições públicas:

- a) Melhora a comunicação da sua instituição através dos bons exemplos e referências identificadas em outras instituições públicas.
- b) Amplia o alcance dos seus canais digitais através da produção de conteúdo mais assertivo e mais sintonizado com o seu público.
- c) Economiza tempo gasto com atividades operacionais (ex: pesquisa manual de posts).
- d) Compara o desempenho da sua instituição com outras, sejam similares ou não.
- e) Identifica assuntos que estão com melhor ou pior aceitação dos seguidores das instituições públicas.
- f) Detecta tendências de assuntos e formatos que estão agradando ou desagradando os cidadãos.
- g) Ajuda a antever crises ou identificar preciosas oportunidades.
- h) Dá acesso a conteúdo estratégico que vai ajudar a sua instituição a obter resultados cada vez melhores na comunicação em redes sociais.
- i) Auxilia as Instituições Públicas a ficarem menos vulneráveis às Fake News, porque quanto mais pessoas são alcançadas pelo conteúdo oficial há menos chance de uma informação falsa prosperar.
- j) Fortalece a colaboração entre as instituições públicas brasileiras no que tange à comunicação e execução de políticas públicas.

6.3 - VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) para licença de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo este pago em parcela única).

6.3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos acessos e verificação da funcionalidade da plataforma, pelo órgão solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias. Após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite digital.

6.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente.

6.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na proposta.

6.4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.4.1 - Os acessos serão solicitados assim que assinado o contrato, sendo enviada ao fornecedor a Ordem de Compra do respectivo contratante (Município de Timbó).

6.4.2 - Prazo de entrega dos acessos à plataforma é de até 24 horas da entrega da Ordem de Compra.

6.4.3 - Fica estabelecido que os acessos a plataforma serão recebidos pelos servidores competentes, da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade da plataforma com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e funcionalidade da plataforma e a consequente aceitação.

6.5 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO.

6.5.1 - A garantia deve ser total durante 12 meses, devendo o fornecedor atender prontamente os chamados e solucionar os problemas em até 24h.

6.5.2 - É dever da empresa manter o funcionamento e acesso à plataforma durante todo o período do contrato.

6.6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

6.6.1 - A contratante abrirá um pedido de manutenção, quando houver necessidade e acompanhará até o processo ser finalizado.

7. DA CONTRATADA

7.1 - **R2OH DIGITAL LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.611.772/0001-01 - Inscrição Municipal: 457.936-4 - Inscrição Estadual: 26.194.136-4, estabelecido à Rodovia SC 401, nº 5.500, sala 335 - Torre Jurerê B - Saco Grande - Florianópolis - SC - CEP: 88032-005 - Edifício Comercial Square SC - E-mail: contato@r2oh.com.br - Telefone: (48) 3181-0618 / 98805-0538 (Rodrigo Alexandre Abella - Representante Legal).

Dados bancários: Banco SICOOB Nº 756 - Agência: 3258-1 - C/C Nº: 16.789-4 ou PIX: 13.611.772/0001-01 (CNPJ) Banco do Brasil Ag: 3174-7 - Cc: 107921-2.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo Alexandre Abella, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.616.089-98, e RG nº 1.995.670 SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, nº 435, Apto 1A, Bairro João Paulo, Florianópolis, SC, CEP 88.030-300.

8. FISCAL DE CONTRATO

8.1 - Ficam nomeados como fiscais deste presente contrato os servidores: Jéssica Christine Bilck Bolsoni, Raquel Briana Piske e Sócrates Prado de Oliveira.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

9.2 - Data da publicação: 02/08/2023

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
557	Referência
2	Secretaria da Articulacao Política e Institucional
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
3339040140000000000	Tratamento de dados
150070000100	Recursos Ordinários

Timbó/SC, 02 de agosto de 2023.

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Global R\$</i>
01	01	Unidade	Licença anual de Plataforma Benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público, conforme necessidade do Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó - com direito a dois acessos a plataforma.	21.900,00

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença Anual de Plataforma de Benchmarking voltada para o Setor Público, com dois (2) acessos simultâneos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - O objetivo do presente é aquisição Licença Anual de Plataforma de Benchmarking voltada para o Setor Público, sendo este necessário para Análise e Planejamento de conteúdos de comunicação pública nos meios digitais (redes sociais da prefeitura), na qual hoje conta com mais de 30 mil seguidores no Instagram e facebook (em cada rede social), buscando desta forma ser mais assertivos na comunicação com o público, aumentar o número de pessoas atingidas e seguidores nas redes e auxiliar no planejamento de divulgações em tráfego pago a realizar-se posteriormente com suporte da agência licitada.

2.2 - Do detalhamento:

a) **Objetivo:** dar publicidade aos atos da administração pública e se conectar com os cidadãos são funções básicas da comunicação pública. Em um mundo onde as pessoas são bombardeadas a todo momento em suas plataformas digitais com conteúdos apelativos de influenciadores, marcas, séries, outros; chamar a sua atenção para assuntos que dizem respeito às instituições públicas e à sociedade está se tornando cada vez mais difícil.

b) **Especificações técnicas da ferramenta:** Consiste numa plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras.

1) **A ferramenta é formada por três partes principais:**

1. Motor de busca que coleta as publicações das redes sociais.
2. Banco de dados que armazena e organiza as publicações coletadas.
3. Interface / dashboard para visualização das menções e uso da ferramenta pelo usuário.

2) **As publicações são coletadas a partir dos canais digitais das seguintes instituições públicas:**

Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Governos Estaduais, Governo Federal, Congresso Nacional, Instituições Federais, Legislativos Estaduais, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Justiça, Universidades Públicas, Empresas Públicas, Imprensa Nacional e Internacional.

3) **As publicações são coletadas a partir das seguintes fontes:**

Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e TikTok.

4) **As publicações podem ser analisadas pelos seguintes filtros:**

Data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição pública ou estado da federação.

5) As publicações podem ser ordenadas pelos seguintes critérios:

Engajamento, envolvimento, número de comentários, número de seguidores e se a publicação é mais ou menos recente.

6) Linguagens utilizadas:

Banco de dados: Mongo DB e Mysql Back-end: Python

Front-end: React

2.4 - Benefícios para as instituições públicas:

1. Melhora a comunicação da sua instituição através dos bons exemplos e referências identificadas em outras instituições públicas.
2. Amplia o alcance dos seus canais digitais através da produção de conteúdo mais assertivo e mais sintonizado com o seu público.
3. Economiza tempo gasto com atividades operacionais (ex: pesquisa manual de posts).
4. Compara o desempenho da sua instituição com outras, sejam similares ou não.
5. Identifica assuntos que estão com melhor ou pior aceitação dos seguidores das instituições públicas.
6. Detecta tendências de assuntos e formatos que estão agradando ou desagradando os cidadãos.
7. Ajuda a antever crises ou identificar preciosas oportunidades.
8. Dá acesso a conteúdo estratégico que vai ajudar a sua instituição a obter resultados cada vez melhores na comunicação em redes sociais.
9. Auxilia as Instituições Públicas a ficarem menos vulneráveis às Fake News, porque quanto mais pessoas são alcançadas pelo conteúdo oficial há menos chance de uma informação falsa prosperar.
10. Fortalece a colaboração entre as instituições públicas brasileiras no que tange à comunicação e execução de políticas públicas.

3 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.1 - Atualmente a única empresa do mercado que oferece este serviço é a R2OH DIGITAL LTDA (CNPJ: 13.611.772/0001-01), e a ferramenta é intitulada SOCIAL MEDIA GOV. De acordo com a empresa: A Social Media Gov é uma ferramenta de inteligência que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais. A Social Media Gov vem para instrumentalizar e ajudar os profissionais de comunicação pública a identificarem tendências, formatos e linguagens de conteúdo, assuntos de interesse e até antecipar a repercussão que determinada abordagem pode trazer junto ao seu público.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os acessos serão solicitados assim que assinado do contrato, sendo enviada ao fornecedor a Ordem de Compra do respectivo contratante (Município de Timbó).

4.2 - Prazo de entrega dos acessos à plataforma é de até 24 horas da entrega da Ordem de Compra.

4.3 - Fica estabelecido que os acessos a plataforma serão recebidos pelos servidores competentes, da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade da plataforma com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e funcionalidade da plataforma e a consequente aceitação.

5 - DO VALOR

5.1 - Valor total: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) para licença de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo este pago em parcela única.

6 - CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos acessos e verificação da funcionalidade da plataforma, pelo órgão solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias. Após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite digital.

6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente.

6.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na proposta.

7 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

7.1 - A garantia deve ser total durante 12 meses, devendo o fornecedor atender prontamente os chamados e solucionar os problemas em até 24h.

7.2 - É dever da empresa manter o funcionamento e acesso a plataforma durante todo o período do contrato.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.1 - A contratante abrirá um pedido de manutenção, quando houver necessidade e acompanhará até o processo ser finalizado.

9 - EXECUTOR E REPRESENTANTE LEGAL

9.1 - **R2OH DIGITAL LTDA** - CNPJ: 13.611.772/0001-01 - Inscrição Municipal: 457.936-4 - Inscrição Estadual: 26.194.136-4, Rodovia SC 401, nº 5.500, sala 335 - Torre Jurerê B - Saco Grande - Florianópolis – SC - CEP: 88032-005 - Edifício Comercial Square SC - E-mail: contato@r2oh.com.br - Telefone: (48) 3181-0618 / 98805-0538 (Rodrigo Alexandre Abella - Representante Legal).

Dados bancários: Banco SICCOOB Nº 756 - Agência: 3258-1 - C/C Nº: 16.789-4 ou PIX: 13.611.772/0001-01 (CNPJ) Banco do Brasil Ag: 3174-7 - Cc: 107921-2

9.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo Alexandre Abella, CPF: nº 053.616.089-98.

10 - FISCAL DE CONTRATO

10.1 - Ficam nomeados como fiscais deste presente contrato os servidores: Jéssica Christine Bilck Bolsoni, Raquel Briana Piske e Sócrates Prado de Oliveira.

11 - ANEXO

11.1 - Proposta comercial do fornecedor R2OH DIGITAL.

JÉSSICA CHRISTINE BILCK BOLSONI
Supervisora de Publicidade

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA ANUAL DE PLATAFORMA DE BENCHMARKING DE COMUNICAÇÃO VOLTADA PARA O SETOR PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Avenida Getúlio Vargas 700, Centro, Timbó-SC, através da Secretaria de Articulação Política e Institucional, representada pelo Assessor Institucional de Comunicação Social, o Sr. Sócrates Prado de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **R2OH DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.611.772/0001-01, estabelecida na Rodovia SC 401, nº 5.500, sala 335 - Torre Jurerê B - Saco Grande - Florianópolis - SC - CEP: 88032-005 - Edifício Comercial Square SC - E-mail: contato@r2oh.com.br, representada por RODRIGO ALEXANDRO ABELLA, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 053.616.089-98, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2023 FCT, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença Anual de Plataforma de Benchmarking voltada para o Setor Público, com dois (2) acessos simultâneos, conforme especificações constantes deste contrato, edital de inexigibilidade, termo de referência e proposta anexos:

Item	Descrição	Unid.	Qtidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total
01	Serviço de licenciamento anual de "Plataforma Benchmarking" de comunicação voltada para o setor público conforme necessidade do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Timbó/SC com direito a dois acessos à plataforma.				

O objeto abrange, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Processo de Inexigibilidade n.º 32/2023, edital e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, processo de Inexigibilidade n.º 32/2023, a proposta comercial e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste contrato é de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos.

O pagamento será realizado em parcela única após a entrega dos acessos e verificação da funcionalidade da plataforma, pelo órgão solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias, após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da **CONTRATADA**:

Banco SICCOB Nº 756

Agência: 3258-1

C/C Nº: 16.789-4

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
557	Referência
2	Secretaria da Articulacao Política e Institucional
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
3339040140000000000	Tratamento de dados
150070000100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 8.666/93.

A licença anual deverá ser disponibilizada de forma imediata após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da Inexigibilidade de Licitação, anexos, deste instrumento, proposta comercial, plano de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- n) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias à execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- o) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- p) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- q) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- r) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;

- s) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem, inclusive relacionado aos membros de sua equipe;
- t) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Além das demais disposições da Inexigibilidade, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- c) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha na execução do objeto, o fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de

todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO
SÓCRATES PRADO

CONTRATADA
RODRIGO ALEXANDRO ABELLA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: